2º ADITAMENTO
CONVÊNIO Nº 01/2020
PROCESSO SEI Nº 2021/0000685

2º ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO HIPOSSUFICIENTE.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA,** neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR,** portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.392.215/0001-70, com sede na Avenida Goiás, 3400, bairro Barcelona, CEP 09550-051, São Caetano do Sul/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Magnifico Reitor, o Doutor **LEANDRO CAMPI PREARO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.380.429 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 215.901.538-55, resolvem, com fundamento no art. 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, e no art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
– DO OBJETO –

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº 01/2020, visando à continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente nas Comarcas de São Caetano, São Bernardo do Campo e Santo André, conforme especificações do Plano de Trabalho – Anexo I (0389272), parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

– DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O prazo de vigência do **TERMO DE ADITAMENTO** é de 15 (quinze) meses, com início em 10 de fevereiro de 2023 e término em 09 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
– DO REPASSE –

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA,** por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R$ 18.183,56 (dezoito mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de R$ 272.753,40 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.40.39-01, do orçamento de 2023 e à conta do orçamento-programa dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUARTA
– DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

Os partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR
Defensor Público-Geral

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco**, **Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 02/02/2023, às 15:52, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CAMPI PREARO**, **Usuário Externo**, em 06/02/2023, às 11:25, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior**, **Defensor Público-Geral do Estado**, em 08/02/2023, às 18:24, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0389270** e o código CRC **0FDA3878**.

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Assim, em parceria com a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, visa-se a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Família, Cível, Infância e Juventude Cível, curadorias especiais e em atuação nos plantões dos Juizados Especiais Civil e Criminal e na oitiva informal, nas Comarcas de São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo e Santo André.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas:

3.1 Análise da situação econômico-financeira (primeiro atendimento)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Universidade/Faculdade mediante ofício.

3.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pela coordenadora do Núcleo de Assistência Jurídica.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá na elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até a satisfação dos interesses do usuário.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- Atividades Práticas de negociação, conciliação e mediação;
- atuação jurídica oral;
- visita orientada;
- análise de autos findos;
- elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais.

3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até a satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

3.5 Comarcas de atuação: São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo e Santo André.

3.6 Área de atuação:

(X)Cível

(X)Família

(X)Infância e Juventude Cível

(X)Infância e Juventude

(X)Juizado Especial Cível

(X)Juizado Especial Criminal

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

3.7.1.1. ***Família:*** envolvendo sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação

judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

3.7.1.2. ***Cível:*** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de procedimento comum, execução, embargos do devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.

3.7.1.3. ***Curadorias:*** atuação na qualidade de curador especial em demandas das Comarcas supracitadas.

3.7.1.4. ***Juizado Especial Cível:*** atuação no Plantão do JEC e recursos JEC.

3.7.1.5. ***Juizado Especial Criminal:*** atuação no Plantão do JECRIM.

3.7.1.6. ***Infância e Juventude Cível:*** envolvendo, principalmente, a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área na esfera cível.

3.7.1.7. ***Infância e Juventude:*** consistindo, principalmente, nas oitivas informais, no acompanhamento dos processos em trâmite na Vara da Infância e Juventude, impetração de *habeas corpus,* acompanhamento das medidas socioeducativas, sem prejuízo de outras atuações necessárias a esta área.

Área	**Número de demandas propostas**
Família, Cível, Infância e Juventude Cível, plantões Juizado Especial Cível, Criminal e oitiva informal.	60
Curadorias especiais	55
TOTAL	115

Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderá haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

Obs. 3: O encaminhamento de demandas pela Coordenação local à entidade conveniada é condicionado à autorização de provisionamento, inclusive em relação às áreas de encaminhamento, pela Subdefensoria Pública-Geral do Estado competente.

4. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- Coordenação
- Advogados/as
- Estagiários/as de direito

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que irão compor a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento jurídico dar-se-á, principalmente, nas dependências do Campus Barcelona da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, situado na Avenida Goiás nº 3.400, Bairro Barcelona, CEP 09521-310, em área reservada única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, **de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h30min**.

Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento porventura aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento por meio virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo, sem prejuízo da oferta de orientações por outro meio digital.

6. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Quantidade	Jornada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenação	1	-	R$ 3.241,08	R$ 3.241,08
Advogados/as	2	20 horas	R$ 2.701,50	R$ 5.403,00
Advogados/as	2	12 horas	R$ 1.620,86	R$ 3.241,72

Estagiários/as de Direito	8	20 horas	R$ 713,74	R$ 5.709,92
Auxílio Transporte Estagiários/as	8	-	R$ 73,48	R$ 587,84
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL				**R$ 18.183,56**

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas Mensais:

Discriminação das Despesas	Valor R$
Material de expediente/Impressos	1.100,00
Material de limpeza	560,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	400,00
Energia Elétrica	560,00
Ligações Telefônicas	500,00
Encargos Sociais	4.322,36
Professor coordenadora do convênio (regime de jornada)	5.000,00
Segurança	114,00
Seguro de Vida Estagiários	2,52
TOTAL DA CONTRAPARTIDA	**12.558,78**

7.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio, especificamente construído, para o desenvolvimento de atividades jurídicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Av Goiás, 3.400, Bairro Barcelona em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;

- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada, bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscam este serviço;
- Três salas para atendimento jurídico, garantindo a dignidade e privacidade do cidadão, inclusive uma sala para a coordenação;
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e *webcams* (ou outro meio correto), bem como valendo-se do uso de meios tecnológicos necessários (tais como mediante softwares, aplicativos e/ou semelhantes), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar a oferta e realização atendimentos e da participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos;
- Segurança;
- Professora coordenadora administrativa do Convênio.

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

Total geral – R$ 30.742,34 (trinta mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), sendo:

a) 59,15 % (cinquenta e nove inteiros e quinze décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em **R$ 18.183,56** (dezoito mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

b) 40,85% (quarenta inteiros e oitenta e cinco décimos por cento) serão providos pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R$ 12.558,78 (doze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

O Aditivo a ser celebrado entre esta Autarquia e a Defensoria pública do Estado de São Paulo terá duração de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogada a sua vigência, desde que conveniente e oportuno para os convenentes até o prazo máximo de 60 (sessenta meses).

10.DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 5º dia útil de cada mês, simultaneamente, à Assessoria de

Convênios e ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

LEANDRO CAMPI PREARO

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco**, **Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 02/02/2023, às 15:52, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CAMPI PREARO**, **Usuário Externo**, em 06/02/2023, às 11:25, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior**, **Defensor Público-Geral do Estado**, em 08/02/2023, às 18:24, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0389272** e o código CRC **AF158FA9**.